CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 009 - PE 02/19
Fls. 17 de 01 de 19

PROJETO DE LEI N.º 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar concessão de uso com a Associação Montenegrina dos Guardiões dos Animais - AMOGA.

Art. 1° Autoriza o Executivo Municipal a firmar concessão de uso com a Associação Montenegrina dos Guardiões dos Animais - AMOGA, de uma área de terras com 5.373,70 m² com suas edificações, situada na Rua Campos Neto, s/ nº, Bairro Timbaúva, inscrita no Registro de Imóveis de Montenegro sob matrícula n° 24.382, fls 01 do Livro n.º 2.

Art. 2° O imóvel será utilizado para a implantação de um centro de recuperação/casa de passagem para animais feridos, doentes e no cio para serem tratados e castrados.

Parágrafo único. Caso seja dada destinação diversa da prevista neste artigo, desativadas as atividades da Associação, por interesse da Administração ou no prazo de três anos o imóvel não estiver sendo utilizado para este fim, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem direito à indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas.

Art. 3° O imóvel não poderá ser cedido, transferido, dado em garantia ou ser objeto de qualquer gravame sob pena de rescisão imediata da concessão de uso, independentemente de notificação.

Art. 4° O prazo da presente concessão de uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização legislativa.

Art. 5° É de responsabilidade da Associação o pagamento de todos os custos cartoriais decorrentes da concessão de uso e de todos os impostos incidentes sobre o imóvel, devendo zelar pela conservação e manutenção do referido imóvel, bem como o custeio das suas atividades, excetuando-se eventuais convênios e parcerias a serem firmados com a Administração Municipal.

Art. 6° Caberá à Vigilância Sanitária - VISA a fiscalização das atividades da concessionária.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 09 de janeiro de 2019.

CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ
Presidente da Câmara Municipal no exercício de Prefeito Municipal

Ofício 002/2019-GP-AAL

Montenegro, 09 de janeiro de 2019.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 02/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 008 – PE 02/19
Em 17 de 01 de 19

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a firmar concessão de uso com a Associação Montenegrina dos Guardiões dos Animais – AMOGA, de uma área de terras com 5.373,70 m² com suas edificações, situada na Rua Campos Neto, s/ nº, Bairro Timbaúva, inscrita no Registro de Imóveis de Montenegro sob matrícula n° 24.382, fls 01 do Livro n.º 2.

Justifica-se o presente para que seja possível a implantação de um centro de recuperação/casa de passagem para animais feridos, doentes e no cio para serem tratados e castrados.

Cumpre informar que o Município não dispõe de lugar público ou associativo para acolhimento de animais feridos em acidente, doentes ou em qualquer situação de vulnerabilidade.

Ainda, a Associação beneficiária é entidade sem fins lucrativos sediada em Montenegro, sendo dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, parágrafo único da Lei n.º 5.555/2011.

Cabe salientar que inicialmente a Associação dos Tradicionalistas de Montenegro – ATM receberia conjuntamente com a AMOGA a concessão de uso, mas no decorrer do processo desistiu, deixando a concessão de uso apenas para AMOGA.

O prazo para a concessão será de dez anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização legislativa, e caberá à Vigilância Sanitária – VISA a fiscalização das atividades da concessionária.

Anexo os processos administrativos n.º 1861/2017 e n.° 8947/2017.

Atenciosamente,

CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ
Presidente da Câmara Municipal no exercício de Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Vieira da Silva no exercício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: TIAGO Gouvea
Em: 10/01/19 às 11:30